

OFÍCIO EM Nº / 167 /2006

Em 25 de outubro de 2006

Excelentíssimo Senhor Vereador
Edson Sousa
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis
Divinópolis – MG

Assunto: Mensagem Aditiva ao Projeto de Lei Nº EM/132/2006 – que Orça a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

No Quadro de Detalhamento da Despesa do Projeto de Lei supra, em sua página 17, que trata da discriminação da Despesa da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Infra-Estrutura Rural, adicionar a atividade:

02.08.01.20.601.0653. – Compra Direta Local da Agricultura Familiar
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 30.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros–Pessoa Jurídica.....R\$ 130.000,00

Para atender a despesa acima, anular parte das seguintes dotações orçamentárias das páginas 3, 4 e 17 do Quadro Detalhamento da Despesa:

02.01.02.04.122.0052.2021 – Manutenção das Despesas com Subsídio e Representação do Vice- Prefeito
3.1.90.11.00 – Ficha 83 - Venc. e Vantagens Fixas P. Civil.....R\$ 30.000,00

02.01.02.04.122.0052.2022 – Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Vice- Prefeito

3.1.90.11.00 – Ficha 86 -Venc. e Vantagens Fixas P. CivilR\$ 60.000,00
3.1.91.13.00 – Ficha 88 -Contribuições Patronais.....R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00 – Ficha 92 -Outros Serv. de Terc. – P. Jurídica.....R\$ 9.000,00

02.01.02.04.122.1202.2023 – Manutenção das Despesas com Veículos do Gabinete do Vice- Prefeito.

3.3.90.30.00 – Ficha 94 -Material de Consumo.....R\$ 4.000,00
3.3.90.39.00 – Ficha 95 -Outros Servi. de Terc–P. Jurídica.....R\$ 4.000,00

02.08.01.20.605.0643.2134 – Manutenção de Programas de Abastecimento de Produtos Agrícolas.

3.3.90.39.00 – Ficha 541 -Outros Servi. de Terc.–P. Jurídica.....R\$ 5.000,00

02.08.01.20.606.0668.2136 – Manutenção do Programa de Desenvolvimento Rural – Técnicas ao Produtor.

3.3.90.30.00 – Ficha 547 -Material de Consumo.....R\$ 29.000,00

3.3.90.39.00 – Ficha 548 -Outros Serv. de Terc–P. Jurídica... R\$ 9.000,00

JUSTIFICATIVA:

A adição da atividade Compra Direta Local da Agricultura Familiar faz-se necessária, para a execução do Convênio celebrado com o Governo Federal.

Contando com a compreensão de V. Exa. e ilustres pares, apresentamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal